

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	1 de 38

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVAS PARA USO DO SAMU NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
TERMO DE REFERÊNCIA XXXXX/2025 SESAU - URGE
OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato para aquisição de bem material

MODO DE DISPUTA: Aberto

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 02 (duas), motocicletas novas, incluindo as adaptações específicas para uso no serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Guarujá, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência foi construído com base no modelo de Termo de Referência de Compras da Lei 14.133 (Abril/2025) da Advocacia Geral da União.

(Processo administrativo digital nº XXXX/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, incluindo as adaptações específicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	318890 (similar)	motocicletas novas, incluindo as adaptações específicas para uso no serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Motocicleta, zero quilometro, de cor branca, equipada com sistema de injeção eletrônica, e painel de sistemas multifuncional com odômetro total e parcial, com indicador do nível de combustível, velocímetro, conta-giros, sistema de arrefecimento a ar. - Cilindrada: Mín. 249 cc / Máx. 250 cc - Potência: 20,7 cv a 8.000 rpm (gasolina) / 20,9 cv a 8.000 rpm (etanol) - Torque: 2,1 kgf.m a 6.500 rpm (gasolina e etanol) - Alimentação: Injeção eletrônica - Câmbio: 5 velocidades, sincronizado - Freios: Disco hidráulico com sistema anti-bloqueio (ABS) - Suspensão dianteira: Garfo telescópico	UNIDADE	02



Município de Guarujá - Estado de São Paulo

Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência

Edição:	01
Data:	30/07/2025
Revisão:	01
Página:	2 de 38

		-Suspensão traseira: Balança traseira tipo Monocross com link - Peso líquido: 156 kg - Tanque de combustível: 13,6 litros (3,3 litros de reserva) - Pneu dianteiro: 80/100 - 21 M/C 51P - Pneu traseiro: 120/80 - 18 M/C 62P - Distância entre eixos: 1390 mm - Altura do assento: 875 mm - Altura mínima do solo: 240 mm Grafismo / Pintura: • Padronização visual e grafismo da motocicleta, conforme Anexo II da Portaria GM/MS nº 2971/08; • Manual de Identidade Visual SAMU – 192 – Versão 1.2/Abril 2012. (Pag. 23) – (Anexo.1) disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2013/outubro/21/doc05-211013.pdf Sinalizador Frontal: • Sinalizadores luminosos modelo tipo Patrulheiro tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds: 60 (sessenta) por sinalizador, quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, a impactos e aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistentes a impactos, sendo uma (01) do lado direito e uma (01) do lado esquerdo, fixados nas hastes dos retrovisores e/ou no guidão; Sinalizador Traseiro: • Sinalizadores luminosos traseiros modelo tipo Patrulheiro tipo lâmpada, LED (diodo emissor de luz) do tipo superflux ou similar de auto brilho com intensidade mínima de 5.000 mca (cada Led), número mínimo de Leds: 60 (sessenta) por sinalizador quantidade 01 (um) par de lanternas cor das lentes vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, estrutura em lentes de policarbonato na cor vermelha, conforme padrão preconizado pelo CTB, resistente a descoloração, a impactos e		
--	--	--	--	--



Município de Guarujá - Estado de São Paulo

Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência

Edição:	01
Data:	30/07/2025
Revisão:	01
Página:	3 de 38

		aos raios UV, corpo confeccionado em material não corrosivo com formato retangular ou circular e resistentes a impactos, fixados acima da linha horizontal imaginária delimitada pela lanterna traseira, um sinalizador de cada lado da mesma, ambos voltados para traseira da motocicleta, com anteparos traseiros que impossibilite reflexos indesejáveis que interfiram no campo visual do piloto inclusive através dos espelhos retrovisores na escolha da posição para instalação deve-se evitar a exposição exagerada das lanternas, procurando protege- las embutindo-as entre outros componentes da motocicleta visando garantir uma maior durabilidade ao conjunto, os sinalizadores direcionais (pisca ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprido. Sinalizador Acústico: • Sirene eletrônica com no mínimo 30 watts de potência, pressão sonora mínima de 100 db a 01 (um) metro com no mínimo 03 (três) contínuos e oscilantes, amplificador incorporado ao autofalante, Posicionamento: na parte dianteira, esquerda e/ou direita, fixada no protetor do motor. Comandos: • Os dispositivos luminosos deverão possuir chave de acionamento possível de ser acionada pelo condutor com o uso dos polegares, sem que seja necessário, tirar a mão do guidão, a chave de acionamento dos dispositivos luminosos e sonoros deverá possuir estágio que permita o acionamento independente dos dispositivos e outro que acione todo o conjunto, o acionamento da sirene deverá se dar por chave tipo liga/desliga, além de botão tipo pulsar, possível de ser acionado pelo condutor com uso dos polegares, sem que seja necessário tirar a mão do guidão, a localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser preferencialmente instalada no lado esquerdo, em alto relevo e com cores variadas. Bagageiro: • Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com no mínimo ou (quatro) pontos de apoio distribuídos em		
--	--	---	--	--

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	4 de 38

		partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco ou da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação mínima de 30 (trinta) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento; Bauleto: • Em formato de caixa cúbica, em peça única, impermeável, fabricado em polipropileno, preferencialmente na cor preta com chave única para abertura da tampa. O baú deverá possuir capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e dimensões não inferiores a 200 mm de altura x 300 mm de largura e 250mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos; Protetor do Motor: • Em peça única, confeccionado em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Dispositivo Contra “LINHA DE PIPA”: • Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Será instalada no guidão da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.		
--	--	---	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da comprovação de recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período em caso de

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	5 de 38

necessidade, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para a entrega dos bens e cumprimento das obrigações contratuais.

- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (ANEXO I) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, acompanhada de termo de ciência (ANEXO II).

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo do presente objeto.
- 2.2. Conforme consignado nos autos, a presente contratação trata da aquisição de equipamentos médico-hospitalares de uso permanente, destinados ao fortalecimento da estrutura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, cuja finalidade é garantir a integralidade da atenção às urgências e emergências em saúde no município de Guarujá/SP, em atendimento ao art. 196 da Constituição Federal e ao art. 4º da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), cabendo ressaltar que os recursos utilizados na aquisição dos itens descritos no objeto são oriundos de emenda parlamentar impositiva, com dotação orçamentária específica vinculada à Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda à LOM nº 25/2017 – números 004 e 173 e Emenda Parlamentar Estadual nº 78229/2024.089.55938.
- 2.3. A aquisição das motolâncias é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de urgência e emergência prestados pelo SAMU, considerando que parte da frota atual encontra-se obsoleta, com elevado índice de falhas mecânicas, reduzindo a capacidade de resposta e colocando em risco a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. A ausência desses veículos compromete diretamente a cobertura assistencial e a tempestividade dos atendimentos.

Em razão da natureza do objeto e da urgência na recomposição da frota, a formalização da aquisição dar-se-á por meio da celebração de instrumento contratual, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal exigência fundamenta-se na existência de obrigações futuras, notadamente a garantia dos bens a serem adquiridos pelo prazo estabelecido pelo fabricante, e no valor estimado da contratação, circunstâncias que afastam a possibilidade de substituição do contrato por instrumento mais simples, conforme o disposto no art. 95 do referido diploma legal, observados os princípios da legalidade, da

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	6 de 38

publicidade, da eficiência e da economicidade. As motocicletas serão utilizadas diretamente nas operações do SAMU, sendo imprescindíveis para a pronta resposta aos chamados de urgência, sobretudo em regiões de difícil acesso, onde veículos maiores apresentam restrições. Nesse contexto, a presente aquisição visa suprir a necessidade operacional do SAMU Guarujá diante do aumento da demanda por

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	7 de 38

atendimentos pré-hospitalares, especialmente em períodos sazonais de grande fluxo de turistas. Atualmente, o SAMU Guarujá realiza em média 2.284 atendimentos mensais, dos quais aproximadamente 85 são realizados por meio de motolâncias. Durante a alta temporada, a população do Município pode ultrapassar 1 milhão de habitantes, o que eleva significativamente o número de chamadas de urgência e exige uma capacidade de resposta ampliada.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência (<https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2024>)

2.5. Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Optou-se pelo critério de Menor Preço Global por possibilitar a análise do custo total da contratação, englobando a aquisição das motocicletas novas, e incluindo as adaptações específicas para uso no serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Essa abordagem permite maior controle e previsibilidade orçamentária, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base na economicidade e na eficiência da execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo do presente objeto, bem como do presente TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos ambientais e sociais previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contemplando todas as fases do ciclo de vida do veículo — produção, distribuição, uso e destinação final. Devem ser priorizados materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental, bem como práticas que reduzam emissões e ruídos.
- 4.2. Só será admitida a oferta de veículos e acessórios que atendam às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e do Conselho Nacional

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	8 de 38

do Meio Ambiente (CONAMA) relacionadas à emissão de poluentes, eficiência energética e níveis de ruído. Os fornecedores deverão comprovar que os produtos possuem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou homologação do DENATRAN quando aplicável.

- 4.3. Só será admitida a oferta de acessórios e componentes instalados nas motolâncias (sirenes, sinalizadores, baús e suportes para equipamentos médicos) devidamente homologados pelos órgãos competentes, fabricados com materiais duráveis e recicláveis e em conformidade com normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as especificações de segurança previstas no Código de Trânsito.

4.4 Da exigência de documentos técnicos

A ganhadora do certame, poderá anexar a documentação técnica na plataforma do site do pregão juntamente com os outros documentos exigidos neste termo de referência, **ou** enviada via correio eletrônico para – saude.urgencia@gmail.com aos cuidados do Sr. Vladimir Flora da Silva, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela anexação dos documentos corretos.

Em caso de envio da documentação por meio de correio eletrônico, o licitante vencedor disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio dos documentos técnicos.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega dos documentos solicitados ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega dessas fichas fora das especificações previstas, a proposta será recusada e acarretará a desclassificação da licitante vencedora da fase de lances.

4.4.1 CERTIDÕES E REGISTROS VEICULARES

Deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente emitido pelo órgão executivo de trânsito, juntamente com declarações de conformidade ambiental e de inexistência de ônus ou restrições, em conformidade com as especificações do presente termo de referência

4.4.2 FICHA TÉCNICA

A apresentação de ficha técnica é necessária para assegurar informações detalhadas sobre a motolância e seus componentes, incluindo características técnicas, especificações, capacidades,

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	9 de 38

limitações e procedimentos de uso e manutenção, e atender às especificações descritas no termo de referência.

4.4.3 CATÁLOGO E MANUAL TÉCNICO

O catálogo e manual(is) técnico(s) ou de instrução de uso constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, modelo e registro na ANVISA (se caso).

4.4.4 A contratada deverá entregar o objeto acompanhado de:

a) Manual do usuário, com versão em português, contendo:

- Instruções de operação e manutenção;
- Especificações técnicas completas;
- Procedimentos de segurança;
- Garantias oferecidas.

b) Relação da rede de assistência técnica autorizada, incluindo:

- Endereços e telefones dos postos autorizados;
- Horários de funcionamento;
- Área de cobertura geográfica.

4.4.5 4.5.3 CONFORMIDADE TÉCNICA

A documentação técnica deverá demonstrar conformidade com:

- a) Portaria GM/MS nº 2.971/2008 (integração à frota SAMU 192);
- b) Manual de Identidade Visual SAMU 192 - Versão 1.2/Abril 2012;
- c) Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- d) Normas técnicas aplicáveis.

4.4.6 4.5.4 FORMATO DE APRESENTAÇÃO

- a) Formato digital: Arquivo PDF, com índice navegável;
- b) Idioma: Português/Brasil;
- c) Prazo de entrega: 30 dias, Junto com as motocicletas.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	10 de 38

4.8. Garantia da contratação

Não será exigida da Contratada a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa se justifica pela natureza do objeto e pelo seu valor, considerados de baixo risco para a Administração. Entende-se que as salvaguardas legais existentes – como a possibilidade de aplicação de sanções em caso de descumprimento – são suficientes para resguardar o interesse público, evitando custos adicionais desnecessários ao fornecedor e promovendo a economicidade, sem comprometer a segurança ou a eficiência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O fornecimento do objeto será em remessa única, conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contado do envio da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico - sesauurgencia@prefeitura.guaruja.sp.gov.br à Contratada, conforme a realidade do mercado. A entrega deverá ocorrer no endereço designado pelo Contratante – Av. Mário Daige S/N, Jardim Boa Esperança, Vicente de Carvalho, Guarujá/SP – no horário das 8h às 12h ou das 14h às 17h em dias úteis aos cuidados do Sr. Ari.

5.2 Caso a Contratada identifique, antes do prazo, motivos que possam impedir o cumprimento da data estipulada, deverá comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, expondo as razões e solicitando prorrogação do prazo se for o caso. A prorrogação somente será analisada diante de justificativa plausível, não se considerando motivo justificado hipóteses de falta de planejamento ou problemas operacionais ordinários, exceto em situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3 No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de homologação e certificação necessários que comprovem que as motocicletas e equipamentos entregues atendem às normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita a: certificados de

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	11 de 38

conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou laudos de inspeção de entidade credenciada, quando exigidos para modificações veiculares; comprovação de homologação junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) ou conformidade com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) pertinentes a veículos de emergência (por exemplo, sistemas de iluminação e sirenes conforme Resolução CONTRAN nº 970/2022); e, se for o caso, prova de registro ou cadastro na ANVISA dos equipamentos de saúde embarcados que sejam considerados produtos para saúde, em atenção às normas sanitárias vigentes (RDC Anvisa nº 185/2001, atualizada pela RDC Anvisa nº 751/2022, entre outras). Os bens deverão apresentar-se em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e estar aptos para uso imediato no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo às diretrizes do SUS para serviços móveis de urgência – inclusive padronização visual definida pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 2.971/2008 e Manual de Identidade Visual SAMU 192) – e aptos ao transporte de insumos médicos com segurança.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 A Contratada deverá orientar o Contratante quanto aos procedimentos de manutenção recomendados, fornecendo manual do usuário em português e indicando a rede de assistência técnica autorizada (com endereços, contatos e horários de atendimento) para eventuais serviços.

5.4.2 Vícios Redibitórios: Detectado algum vício oculto ou defeito não aparente no momento do recebimento, tal ocorrência deverá ser informada à Contratada imediatamente. A Contratada será responsável por sanar o vício em prazo hábil ou substituir o bem viciado, sem prejuízo da contagem do prazo de garantia a partir da solução do problema.

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	12 de 38

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	13 de 38

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	14 de 38

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.6 Multa:

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	15 de 38

7.6.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (Autorização de Fornecimento), até o limite de 15 (quinze) dias.

7.6.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato (ata de registro de preços), até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.6.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.6.5. Compensatória, para a inexecução total de um dos itens, ou todos eles, prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.6.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.6.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.7.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.6.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.6.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	16 de 38

7.6.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.6.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.6.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	17 de 38

7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	18 de 38

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato (empenho e autorização de fornecimento) e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	19 de 38

- 8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.16 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.21 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	20 de 38

8.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado não serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

8.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	21 de 38

regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Reajuste

8.30 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data em que foi coletado.

8.31 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37 O reajuste será realizado por apostilamento.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	22 de 38

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico com fundamento nos artigos 17 e 29, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos fundamentos apresentados nos itens 2 e 3 do presente Termo de Referência.

Forma de fornecimento

- 9.2 O fornecimento do objeto será conforme a Autorização de Fornecimento, por remessa integral da quantidade nela registrada.
- 9.3 Os produtos devem ser entregues dentro do prazo de validade considerado neste termo de referência
- 9.4 A empresa vencedora do item poderá excepcionalmente solicitar entrega com prazo de validade inferior, desde que autorizada pela área técnica.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	23 de 38

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.11 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.13 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	24 de 38

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.1 Em cumprimento ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, notadamente do Tribunal de Contas da União (e.g., Acórdão nº 1.762/2014-Plenário) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos nº TC-00013153.989.17-3 e TC-00013099.989.17-0 do TCE/SP), a Administração Pública justifica a adoção dos índices contábeis e dos valores mínimos definidos nesta seção como requisitos de qualificação econômico-financeira, com o fito de demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

A exigência de índices contábeis visa aferir, de maneira objetiva, a saúde financeira da empresa, mitigando o risco de celebração de contrato com licitante que não possua condições de honrar seus compromissos, o que poderia resultar em prejuízo ao erário e à continuidade do serviço público de saúde.

Os índices e valores ora exigidos foram selecionados por serem usuais na praxe administrativa e de mercado, sendo adequados e proporcionais ao objeto da presente licitação (aquisição de motocicletas novas), conforme detalhado a seguir:

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	25 de 38

a) Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um):

- **Finalidade:** Estes índices medem a capacidade da empresa de honrar seus compromissos financeiros de curto (LC) e de longo prazo (LG). Um resultado superior a 1 (um) indica que o montante de ativos circulantes (e realizáveis a longo prazo, no caso do LG) é superior ao de passivos, representando uma situação de segurança financeira e solvabilidade.

- **Adequação e Proporcionalidade:** Para a presente contratação, que envolve a aquisição de bens com obrigação futura de garantia, é fundamental que a contratada demonstre possuir capital de giro suficiente para gerir suas operações sem risco de insolvência durante a vigência contratual. O valor de referência (> 1) é o mínimo aceitável em análises financeiras e não constitui exigência excessiva, sendo praxe no mercado de fornecimento de bens para a Administração Pública, inclusive no setor automotivo. Garante-se, assim, que a empresa possui fôlego financeiro para adquirir os bens junto aos seus fornecedores e cumprir o contrato sem depender exclusivamente dos pagamentos a serem efetuados pela Administração.

b) Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um):

- **Finalidade:** Este índice demonstra a capacidade da empresa de cobrir a totalidade de suas dívidas (passivos circulantes e não circulantes) com a totalidade de seus ativos. Um resultado superior a 1 (um) evidencia que a empresa possui patrimônio suficiente para saldar todas as suas obrigações com terceiros, indicando baixo risco de insolvência a longo prazo.

- **Adequação e Proporcionalidade:** A exigência de solvência geral superior a 1 (um) é medida de prudência administrativa que busca assegurar a estabilidade e a continuidade da empresa contratada ao longo de toda a relação contratual, incluindo o período da garantia técnica dos veículos. Para o segmento de mercado de comércio de veículos, a manutenção de um patrimônio líquido positivo é um indicador basilar de saúde empresarial, não representando, portanto, um requisito restritivo à competitividade do certame.

Em suma, os índices e valores definidos são necessários, pertinentes e proporcionais ao objeto contratual, visando assegurar a execução satisfatória do contrato, em conformidade com o interesse público, sem restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	26 de 38

de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	27 de 38

9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30 Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.32.1 Atestados de Capacitação Técnica

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores de características semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, com adaptações para uso especializado (viaturas de emergência, motocicletas adaptadas, ambulâncias ou similares).

9.32.2 Documentação a ser apresentada pelo contratado junto com a entrega dos veículos

A Contratada, no ato da entrega dos veículos, deverá apresentar, sem prejuízo de outras exigências do edital, a seguinte documentação comprobatória da plena conformidade do objeto com as especificações técnicas e a legislação vigente, sob pena de recusa do recebimento:

a). Documentação Veicular e de Modificação:

- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), expedido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União (SENATRAN), que comprove a homologação do modelo do veículo para o código de marca/modelo/versão específico.
- Certificado de Segurança Veicular (CSV), expedido por Instituição Técnica Licenciada (ITL) acreditada pelo INMETRO, atestando a segurança de todas as modificações e adaptações realizadas para a conversão do veículo para uso como motolância do SAMU.
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) do exercício corrente, em nome da Contratada, devidamente licenciado e livre de quaisquer ônus, gravames ou restrições administrativas e judiciais.

b) Certificação de Equipamentos e Acessórios:

- Declaração do fabricante ou certificados que atestem a conformidade dos equipamentos de iluminação, sinalização visual e sonora (sinalizadores, sirenes) com as Resoluções do CONTRAN aplicáveis a veículos de emergência.
- Comprovação, por meio de laudos ou certificados, de que os demais acessórios instalados (baú, suportes, protetor de motor etc.) atendem às normas técnicas da ABNT pertinentes e às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
- Comprovação de que o grafismo e a identidade visual aplicados ao veículo estão em estrita conformidade com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192 (Portaria GM/MS nº 2971/08 e suas atualizações).

c). Manuais e Garantias:

- Manual do Proprietário do veículo, em língua portuguesa.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	28 de 38

- Manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos e adaptações instalados, em língua portuguesa.
- Termo de Garantia do veículo e de cada um dos equipamentos e acessórios instalados, com a clara identificação do prazo de validade e das condições de cobertura.
- Relação completa e atualizada da rede de assistência técnica autorizada em território nacional para o veículo e principais equipamentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.31 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	29 de 38

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.35 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor médio, consta em tabela anexada ao Processo Digital, onde os preços serão angariados pelo setor de Compras.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica constante na Emenda Impositiva nº 004 e 173, conforme Emenda LOM Nº - 25/2017, aprovada pela Câmara de Vereadores do Município de Guarujá, bem como a complementação orçamentária para a aquisição dos bens objeto da minuta, serão alocados recursos proveniente da Emenda Parlamentar Estadual de número 78229 / 2024.089.55938, assegurando-se assim a assitência de prévia dotação orçamentária para assunção de obrigações e o atendimento das demandas em harmonia com o planejamento governamental, assim especificadas:

- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá/SP;
- **Fonte de Recursos:** Emenda Parlamentar Impositiva Municipal. Emendas Números 004 e 173, conforme Emenda a LOM Nº 25/2017 - Dotação: 28.846.4007.0010.3.3.90 e Emenda; Emenda Parlamentar Estadual de número 78229 / 2024.089.55938.
- **Programa de Trabalho:** Fortalecimento do Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência (aquisição de veículos e equipamentos para o SAMU);

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	30 de 38

- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
- **Plano Interno:** Não aplicável.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	31 de 38

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	32 de 38

2.3. Para casos de emergência ou calamidade pública (casos de contratação do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021), o prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	33 de 38

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	34 de 38

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	35 de 38

- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
 - 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 5.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	36 de 38

- 5.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.6. Caso se trate de objeto contratado pelo art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, o contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.8.3. Indenizações e multas.
- 5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	37 de 38

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

Fica definido o Foro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

 Município de Guarujá - Estado de São Paulo Diretoria Técnica de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência	Edição:	01
	Data:	30/07/2025
	Revisão:	01
	Página:	38 de 38

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à contratação, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Guarujá, de de 20.....
